



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026/TJGO
PROCESSO Nº 202511000683324
Nº DA CONTRATAÇÃO SISLOG: 123836

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria-Executiva da Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.211, de 6 de fevereiro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para a prestação de serviços contínuos de seguro coletivo contra acidentes pessoais, em favor dos Residentes Jurídicos em atividade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, vinculados ao Programa de Residência Jurídica instituído pelo Decreto Judiciário nº 2.124/2022, com cobertura para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, em atendimento ao disposto no § 8º do art. 2º da Resolução CNJ nº 439/2022.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: dia 28/10/2026 às 08 horas (horário de Brasília-DF).

Valor mínimo de diferença de valores entre os lances: **R\$ 0,01 (um centavo).**

Critério de Julgamento: **Menor Preço unitário por item.**

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: **Não será exclusiva para ME/EPP.**

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br

Prazo de duração da fase de lances: **06 horas (08:00h – 14:00h).**

Atentar-se para o encerramento da fase lances conforme regulamentado no Decreto Estadual 10.211/2021, Art. 17, § 5º: “Para o encerramento do prazo previsto no caput deste artigo, **será adotado o sistema randômico quando faltarem 10 (dez) minutos para o término do prazo e, após isso, a recepção de lances será automaticamente encerrada, aleatoriamente**”.

Quanto aos pedidos de esclarecimentos, estes devem ser inseridos no sistema (www.sislog.go.gov.br) até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Licitações

participantes e a administração.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no site: www.sislog.go.gov.br.

Maiores informações sobre a contratação pelo telefone: (62) 3216-4143 e/ou e-mail: comprasdiretas@tjgo.jus.br.

Dúvidas sobre a operacionalização do sistema SISLOG, favor entrar em contato com Help Desk Sislog: (62)3201-8766/8765.

Ramon Ricardo Aureliano Dal Castel
Agente de Contratação Direta

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 135064931225 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202511000683324 (Evento nº 73)

Ramon Ricardo Aureliano Dal Castel

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 21/10/2026 às 14:43





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para a prestação de serviços contínuos de seguro coletivo contra acidentes pessoais, em favor dos Residentes Jurídicos em atividade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, vinculados ao Programa de Residência Jurídica instituído pelo [Decreto Judiciário nº 2.124/2022](#), com cobertura para **morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente**, em atendimento ao disposto no § 8º do art. 2º da [Resolução CNJ nº 439/2022](#), conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar proteção mínima às Residentes Jurídicas e aos Residentes Jurídicos em atividade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, de modo a mitigar riscos pessoais e institucionais decorrentes da ocorrência de sinistros cobertos, com repercussões indenizatórias típicas de acidentes pessoais.

2.2. A contratação encontra amparo no art. 2º, § 8º, da Resolução CNJ nº 439/2022 (com redação da [Resolução CNJ nº 635/2025](#)), que estabeleceu como compulsória a contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para os participantes do Programa de Residência Jurídica, bem como nos §§ 9º e 10, que atribuem aos tribunais a definição dos valores e estabelecem limites e condicionantes à concessão de benefícios no âmbito do Programa, salvo previsão em legislação local ou especial.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202511000683324

2.3. Além do atendimento à exigência normativa, a contratação é medida de gestão de riscos, ao reduzir a exposição do Tribunal a responsabilizações e a impactos administrativos decorrentes de eventos acidentários, conferindo maior segurança às/aos residentes e a seus familiares, com preservação da continuidade e regularidade do Programa.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, por assegurar a cobertura mínima exigida pelo Conselho Nacional de Justiça e por fortalecer a mitigação de riscos institucionais, em alinhamento aos princípios da Administração Pública e à Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, devendo a execução observar, no mínimo, os requisitos técnicos, operacionais e legais a seguir estabelecidos.

3.2. O seguro deverá abranger os Residentes Jurídicos em atividade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, com quantitativo estimado de até **550 (quinhentos e cinquenta) segurados**, admitidas inclusões e exclusões ao longo da vigência contratual, conforme a movimentação do Programa de Residência Jurídica, sem prejuízo da manutenção da cobertura securitária.

3.3. O seguro contratado objetiva garantir o pagamento de indenização, até o limite do capital segurado, em caso de sinistro decorrente de evento coberto pela apólice, conforme as condições deste Termo de Referência e as condições gerais do seguro.

3.4. Os eventos a serem cobertos pela apólice de seguro e os respectivos capitais segurados são:



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202511000683324

COBERTURA	CAPITAL SEGURADO
Morte Acidental	R\$ 20.000,00
Invalidez Permanente Total por Acidente	R\$ 20.000,00
Invalidez Permanente Parcial por Acidente	Indenização proporcional conforme Tabela SUSEP, calculada sobre R\$ 20.000,00

3.5. Morte Acidental é a morte decorrente de acidente pessoal.

3.5.1. Invalidez permanente, total ou parcial é aquela decorrente de acidente pessoal que provoca a perda, redução ou impotência funcional definitiva, parcial ou total, de membro ou órgão por lesão física.

3.5.2. O capital segurado mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) foi definido pela Administração como parâmetro de proteção mínima aos Residentes Jurídicos, com fundamento em critérios de razoabilidade, proporcionalidade e prudência administrativa, em alinhamento a boas práticas observadas em contratações similares, bem como em consideração ao limite orçamentário disponível para a presente contratação e à necessidade de preservação da competitividade, nos termos dos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5.3. O referido valor busca assegurar indenização minimamente adequada em caso de sinistro, sem, contudo, impor patamar excessivamente elevado que possa comprometer a viabilidade econômico-financeira da contratação ou restringir indevidamente a participação de potenciais participantes, observando-se o equilíbrio entre a proteção ao segurado, a sustentabilidade financeira do contrato e a obtenção



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

3.6. A indenização relativa à cobertura de invalidez permanente parcial por acidente será calculada de forma proporcional ao capital segurado, conforme a Tabela para Cálculo de Indenização em Caso de Invalidez Permanente por Acidente, aprovada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, vigente à época do sinistro, nos termos da regulamentação setorial aplicável, vedada a adoção de tabela diversa ou mais restritiva

3.7. A cobertura securitária deverá permanecer válida 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, em todo o território nacional, sem carência, franquia ou coparticipação por parte dos segurados.

3.8. Deverá ser assegurada a possibilidade de inclusão e exclusão de segurados durante a vigência contratual, com o correspondente ajuste proporcional dos valores devidos, considerando-se exclusivamente as vidas efetivamente seguradas no período.

3.9. As inclusões e exclusões comunicadas pela CONTRATANTE deverão ser processadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mediante emissão do respectivo endosso ou documento comprobatório. A cobertura produzirá efeitos a partir da data de inclusão indicada pela CONTRATANTE, desde que não seja anterior à comunicação.

3.10. A CONTRATADA deverá emitir a apólice coletiva e, quando cabível, os certificados individuais dos segurados.

3.11. A empresa a ser CONTRATADA deverá estar regularmente autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, mediante comprovação de registro ativo junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo manter



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

tal condição durante toda a vigência contratual, podendo a perda dessa condição ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação de serviços **compatíveis com o objeto desta contratação**, em termos de **natureza e complexidade**.

3.11.2. A perda, suspensão ou qualquer restrição relevante à autorização para operar no mercado segurador brasileiro, superveniente à contratação, poderá configurar motivo para rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.12. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua eficácia, indicada no instrumento contratual, admitida prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, previamente, a manutenção da vantajosidade econômica, da regular execução do objeto e do interesse da Administração, mediante manifestação técnica fundamentada nos autos.

3.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento permanente (telefônico e eletrônico) para orientação aos segurados e à CONTRATANTE, destinado ao registro, acompanhamento e esclarecimento de dúvidas relacionadas a sinistros, devendo funcionar em dias úteis, no mínimo das 8h às 18h, e, em caso de sinistros graves (morte acidental ou invalidez permanente total), garantir atendimento emergencial em regime de plantão para recepção de comunicações, orientações e abertura de protocolo.

3.14. A CONTRATADA deverá proceder **ao registro formal do aviso de sinistro no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado do recebimento da comunicação realizada pela CONTRATANTE, pelo segurado ou por seus beneficiários, ou no prazo inferior previsto na regulamentação vigente da Superintendência de



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

Seguros Privados – SUSEP, quando aplicável.

3.15. A CONTRATADA **deverá manifestar-se sobre a cobertura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da reclamação ou do aviso de sinistro**, acompanhados de todos os elementos necessários à decisão, observadas as hipóteses legais de suspensão do prazo, nos termos [do art. 86 da Lei nº 15.040/2024, que dispõe sobre normas de seguro privado.](#)

3.16. Reconhecida a cobertura, a CONTRATADA **deverá pagar a indenização ou o capital estipulado no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, observadas as hipóteses legais de suspensão do prazo e os encargos decorrentes da mora, nos termos dos [arts. 87 e 88 da Lei nº 15.040/2024.](#)

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço comum, referente a seguro coletivo contra acidentes pessoais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, a seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta, por Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. A contratação será realizada diretamente com empresa seguradora devidamente autorizada a operar no mercado segurador brasileiro pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observadas as condições do Estudo Técnico Preliminar e do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, não sendo admitida a formalização contratual com corretora de seguros como parte CONTRATADA.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

4.3. Critério de julgamento

4.3.1. O critério de julgamento das propostas será o **de menor preço unitário por item**, considerando o custo total estimado da contratação para o quantitativo máximo de vidas seguradas, observadas as especificações técnicas e os capitais segurados mínimos fixados neste Termo de Referência, bem como o valor de referência apurado na pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente.

4.4. Participação em Consórcio

4.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto apresenta baixa complexidade técnica, é regulado por órgão setorial específico (SUSEP) e é plenamente executável por empresas seguradoras que, isoladamente, detenham capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a contratação, não se mostrando a formação de consórcio necessária ou vantajosa para a Administração.

4.5. Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.5.1. A disputa será aberta à ampla participação, sem aplicação do tratamento jurídico diferenciado previsto para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de seguro privado, atividade para a qual não se aplica o regime favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VIII.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

4.6. Requisitos de habilitação

4.6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica exclusivamente empresas cujo objeto social seja compatível com o serviço a ser contratado, desde que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assegurada a ampla concorrência e a isonomia entre os participantes.

4.6.1.1. A comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, se dará mediante apresentação da documentação elencada nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão detalhadamente especificadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.7. Qualificação técnica:

4.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

I – apresentação de autorização válida para operar no mercado segurador brasileiro, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, compatível com o ramo de seguro objeto desta contratação;

II – apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de seguro coletivo compatíveis com o objeto desta contratação, em termos de natureza e complexidade.

4.7.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencentes ao mesmo grupo empresarial da participante.

4.7.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

empresas controladas ou controladoras da participante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da participante.

4.7.4. A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Contratante para tal comprovação.

4.7.5. A contratação será formalizada exclusivamente com sociedade seguradora autorizada pela SUSEP, não sendo admitida corretora de seguros como CONTRATADA nem a transferência a intermediários das obrigações próprias da seguradora, sem prejuízo da participação de corretor nas hipóteses admitidas pela legislação securitária.

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

5.1. Com fundamento no art. 11, §2º, inciso I, do [Decreto Judiciário nº 3.424/2026](#), a comprovação da qualificação econômico-financeira restringir-se-á à apresentação dos documentos previstos no Anexo IV do referido Decreto.

5.1.1. A participante deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

5.1.2. Caso a participante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar documentação idônea que comprove sua viabilidade econômico-financeira, mediante a juntada de plano de recuperação judicial acolhido pelo juízo competente, conforme orientação firmada no Acórdão nº 5.399/2021–TCE-GO.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será considerado aceito quando a prestação dos serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais estiver em plena conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas condições gerais da apólice apresentada pela CONTRATADA.

6.2. A aceitação do objeto ficará condicionada, no mínimo, à comprovação documental de que:

I – foi emitida apólice coletiva válida, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, contemplando integralmente as coberturas mínimas, os capitais segurados e as condições operacionais previstas no Item 3 deste Termo de Referência;

II – não há imposição de carência, franquia ou coparticipação para as coberturas básicas;

III – a cobertura securitária é válida 24 (vinte e quatro) horas por dia, com abrangência em todo o território nacional;

IV – constam, nas condições gerais da apólice, os prazos de atendimento, regulação e liquidação de sinistros, nos termos dos itens 3.13 a 3.16 deste Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, cópia da apólice coletiva emitida, acompanhada das respectivas condições gerais, bem como, quando aplicável, dos certificados individuais dos segurados.

6.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, relatórios ou documentos comprobatórios necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais,



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

inclusive quanto:

- I** – à regularidade da cobertura securitária;
- II** – à observância das condições técnicas e operacionais previstas no Item 3;
- III** – ao cumprimento dos prazos de regulação e liquidação de sinistros;
- IV** – ao efetivo pagamento das indenizações devidas.

6.5. Constatada qualquer desconformidade entre as condições da apólice e as especificações deste Termo de Referência, a aceitação do objeto ficará suspensa, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, a correção das inconsistências no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.6. A aceitação definitiva do objeto não exime a CONTRATADA de responsabilidade por vícios, falhas ou irregularidades supervenientes na execução contratual, especialmente quanto:

- I** – à manutenção da cobertura securitária válida durante toda a vigência do contrato;
- II** – ao cumprimento dos prazos operacionais previstos nos itens 3.13 a 3.16 deste Termo de Referência;
- III** – à adequada regulação e liquidação de sinistros.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Para a formação do preço estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado com base em contratações similares firmadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujos dados encontram-se consolidados no



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

Mapa Comparativo de Preços que integra o presente processo administrativo, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de apuração do preço estimado, foram considerados objetos tecnicamente comparáveis, consistentes na prestação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para públicos semelhantes (estagiários e residentes jurídicos), com coberturas mínimas de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, conforme os dados constantes do Mapa Geral e Estimativo.

7.3. A metodologia adotada para a apuração do preço estimado consistiu no cálculo da mediana dos preços unitários mensais por vida segurada, identificados na pesquisa de mercado, por se tratar de critério estatisticamente mais robusto para mitigar distorções decorrentes de valores atípicos.

7.4. Com base na metodologia descrita, apurou-se a mediana de R\$ 1,01 (um real e um centavo) por segurado, sendo adotado, para fins de estimativa da contratação, o valor unitário mensal de R\$ 1,00 (um real) por vida segurada, conforme demonstrado no Mapa Geral e Estimativo que integra o presente processo administrativo.

7.5. Para fins de julgamento das propostas, o valor de referência definido no item 7.4 será adotado como parâmetro para análise de vantajosidade econômica, observando-se o critério de julgamento de menor preço unitário, com a finalidade de:

I – preservar a competitividade, evitando a fixação de teto artificialmente reduzido que possa afastar potenciais participantes;

II – resguardar o interesse público contra sobrepreço, impedindo a contratação por valores manifestamente superiores aos praticados no mercado;

III – assegurar a compatibilidade econômica global entre o prêmio mensal



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

a ser pago à CONTRATADA e as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, **vedada** a aceitação de propostas que ultrapassem o teto.

7.6. O valor máximo aceitável de que trata o item anterior não representa o preço esperado da contratação, mas tão somente o limite superior de aceitabilidade, sendo o julgamento das propostas orientado pelo critério do menor preço unitário, observado o valor estimado unitário mensal de R\$ 1,00 (um real) como referência de vantajosidade econômica.

7.7. O valor estimado total mensal da contratação, considerando o quantitativo máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) segurados, corresponde a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e o valor estimado total anual, para a vigência de 12 (doze) meses, corresponde a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

7.8. As propostas apresentadas deverão contemplar, obrigatoriamente, todas as coberturas mínimas e os requisitos técnicos fixados neste Termo de Referência, sendo consideradas inexecutáveis aquelas que, embora se situem abaixo do valor máximo aceitável, revelem-se manifestamente incompatíveis com os custos operacionais mínimos do mercado segurador para apólices com o perfil técnico exigido, nos termos [do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#).

7.9. O capital segurado mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estabelecido no Item 3.4 deste Termo de Referência, constitui decisão administrativa fundamentada em critérios de razoabilidade, prudência institucional e proporcionalidade, adotada no âmbito da autonomia administrativa do Tribunal, e foi definido de modo a preservar a competitividade e a viabilidade econômico-financeira da contratação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consignada no orçamento vigente, a ser indicada oportunamente no momento da formalização do contrato, em conformidade com a legislação orçamentária aplicável.

8.2. A despesa será classificada no Elemento de Despesa 3.3.90.39.51 – Seguros, observadas as demais classificações orçamentárias pertinentes.

8.3. A efetiva realização da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à prévia emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente a relação atualizada dos Residentes Jurídicos em atividade, bem como comunicar, de forma tempestiva, as inclusões e exclusões de segurados durante a vigência contratual.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.3. Exercer a gestão e a fiscalização do contrato, avaliando a regularidade da cobertura securitária, a vigência da apólice e o atendimento prestado pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e relatórios sempre que necessário.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

9.1.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que devidamente comprovada a regular execução do objeto e observado o atesto da autoridade competente.

9.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas condições gerais da apólice, observando a legislação vigente e as normas expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.

9.2.2. Declarar **ciência** dos termos da [Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021](#), deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, comprometendo-se a orientar seus funcionários quanto ao cumprimento do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

9.2.3. Emitir e manter válida, durante toda a vigência contratual, a apólice coletiva de seguro, contemplando todas as coberturas mínimas exigidas, bem como providenciar, quando aplicável, a emissão de certificados individuais aos segurados.

9.2.4. Assegurar a cobertura securitária 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, com abrangência em todo o território nacional, sem imposição de carência, franquia ou coparticipação por parte dos segurados.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

9.2.5. Promover a inclusão e exclusão de segurados de forma tempestiva, conforme as informações encaminhadas pela CONTRATANTE, garantindo a manutenção da cobertura exclusivamente para os Residentes Jurídicos em atividade, com os correspondentes ajustes proporcionais dos valores contratados.

9.2.6. Disponibilizar canais de atendimento adequados e acessíveis para comunicação com a CONTRATANTE e para orientação aos segurados, inclusive para o registro, acompanhamento e esclarecimento de dúvidas relacionadas a sinistros.

9.2.7. Proceder à regulação e à liquidação de sinistros nos prazos e condições previstos na legislação aplicável e nas condições gerais da apólice, assegurando o pagamento tempestivo das indenizações devidas.

9.2.8. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, inclusive relação atualizada de segurados e comprovação da regularidade da apólice.

9.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente a autorização para operar no mercado segurador brasileiro, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

9.2.10. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos, encargos ou obrigações decorrentes da execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade subsidiária por atos praticados pela CONTRATADA.

9.3. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

RACISMO

9.3.1. A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

9.3.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

9.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigor eventuais desvios de conduta relativos a práticas racistas de seus colaboradores.

9.3.4. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

9.4. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

9.4.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao [Art. 170](#) da Constituição Federal de 1988, aos [Arts. 5º e 11 da Lei n.º 14.133/2021](#), à [Lei n.º 12.187/2009](#) e ao [Decreto n.º 9.178/2017](#).

9.5. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

9.5.1. A CONTRATADA afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157,



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

de 23 de junho de 2021, alterada pela Resolução nº 262, de 10 de abril de 2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

9.6. PROTEÇÃO DE DADOS:

9.6.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins que se propõe o presente contrato.

9.6.2. A CONTRATADA está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

9.6.3. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, que não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), a execução do contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes representantes da Administração:

Designação	Nome	Cargo
Gestor e Integrante Técnico	Flávio Alexandre da Silva Natividade	Gestor da Unidade de Cadastro e Informações Funcionais
Fiscal Técnico	Ivelise Maria Camargo de Albuquerque	Servidora do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Residência
Fiscal Administrativo	Thalys Martins Marques	Servidor do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Residência

10.2. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o [art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

devidamente atestada, correspondente ao valor unitário mensal por vida segurada multiplicado pelo quantitativo **efetivo** de segurados cobertos no respectivo período de competência, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

a) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ n.º 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

b) A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

c) Se a CONTRATADA utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

11.1.1. A Nota Fiscal mensal deverá discriminar, de forma detalhada, o quantitativo de vidas seguradas no período, com indicação das inclusões e exclusões ocorridas no mês, bem como o valor unitário aplicado, observado o valor de referência estabelecido neste Termo de Referência.

11.1.2. Em caso de inclusão ou exclusão de segurados durante o período de competência, o valor devido será ajustado pro rata die, considerando-se exclusivamente os dias de efetiva cobertura securitária, vedada a cobrança por vidas não seguradas no período.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no [art. 68 da Lei n.º 14.133/2021](#) e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos, sede e filiais da CONTRATADA.

11.4. Caso a CONTRATADA informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do CONTRATANTE, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A CONTRATANTE realizará consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

a) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

c) Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

e) Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

11.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início de sua eficácia, indicada no instrumento contratual, período no qual deverá ser mantida a cobertura securitária válida para todos os segurados incluídos.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e no instrumento contratual, que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração e que exista disponibilidade orçamentária e financeira.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

12.3. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação da regular execução do objeto, especialmente quanto à manutenção da cobertura securitária, à tempestividade na inclusão e exclusão de segurados e, quando houver sinistros, à adequada regulação e liquidação pela CONTRATADA.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, total ou parcial, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão aplicadas em conformidade com o [Decreto Judiciário nº 3.753, de 5 de agosto de 2025](#), que regulamenta o procedimento para aplicação de sanções no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

13.2. A aplicação das sanções, inclusive da multa por atraso injustificado, observará os critérios e os limites que serão estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme previsto no referido decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Estimativo.

14.1.2. Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202511000683324

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.2.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

14.3. DA PREVISÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto nos termos dos arts. [137](#) a [139](#) da [Lei n.º 14.133/2021](#).

15. ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO

Descrição	Quantidade total	Valor Estimado Total
Seguro coletivo contra acidentes pessoais para Residentes Jurídicos (valor unitário mensal estimado de R\$ 1,00 por segurado)	550 segurados × 12 meses	R\$ 6.600,00

15.1. Considerando o valor estimado unitário mensal de **R\$ 1,00 (um real)** por segurado, o quantitativo máximo de **550 (quinhentos e cinquenta)** Residentes Jurídicos em atividade e a vigência contratual estimada de **12 (doze) meses**, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

15.2. O orçamento detalhado estimado servirá de base para a definição do valor máximo aceitável, bem como para a verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, nos termos da legislação vigente.

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202511000683324

16. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO

16.1. Fica dispensada a exigência de amostras ou de prova de conceito, justificada à luz dos princípios da eficiência e da proporcionalidade, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em serviço de natureza imaterial, referente à prestação de seguro coletivo contra acidentes pessoais, cujas características técnicas e condições de execução são previamente definidas neste Termo de Referência e reguladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. A equipe de planejamento, responsável pela elaboração dos documentos necessários para a contratação, conforme o fluxo detalhado [no Decreto Judiciário nº 3.136/2025](#), é composta pela Gestora do Contrato, pelos Fiscais e pelos Integrantes Administrativos, conforme discriminado na tabela abaixo:

Designação	Nome	Cargo
Gestor e Integrante Técnico	Flávio Alexandre da Silva Natividade	Gestor da Unidade de Cadastro e Informações Funcionais
Fiscal Técnico	Ivelise Maria Camargo de Albuquerque	Servidora do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Residência
Fiscal Administrativo	Thalys Martins Marques	Servidor do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Residência
Integrante Administrativo	Danúbia de Castro Costa Manzatto	Assessora de Planejamento da Diretoria de Gestão de Pessoas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 134019206545 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

THALYS MARTINS MARQUES

ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) I

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 06/10/2026 às 09:26

IVELISE MARIA CAMARGO DE ALBUQUERQUE

ANALISTA JUDICIÁRIO

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 06/10/2026 às 10:16

DANUBIA DE CASTRO COSTA MANZATTO

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO.

ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura CONFIRMADA em 06/10/2026 às 09:26

FLÁVIO ALEXANDRE DA SILVA NATIVIDADE

GESTOR DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

UNIDADE DE GESTÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

Assinatura CONFIRMADA em 06/10/2026 às 09:17

